



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 4.372 / 2012

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 4.181, de 21 de dezembro de 2011.”

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 884.224,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais).

02 . EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0084.1.349 – EXECUCAO DE PAVIMENT. DE VIAS EM ASFALTO
PARALEL. E POLI; DE BASES; DAS SARJETAS

4490.51.00 1006 – Obras e Instalações

01.24.00 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde
nem à Assistência Social

R\$ 684.224,00

01.00.00 Recursos Ordinários

R\$ 200.000,00

Total R\$ 884.224,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 684.224,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e vinte e quatro reais) conforme Convênio SICONV nº 017520/2012, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 . EXECUTIVO

09 - SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA

20.601.0004.1.818 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS

4490.52.00 1510 – Equipamentos e Material Permanente

01.00.00 Recursos Ordinários

R\$ 200.000,00

Total R\$ 200.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 11 de setembro de 2012.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé